



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 911/72

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 888/71, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO AO INPS, PARA CONSTRUÇÃO DE SUA AGÊNCIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais;

## D E C R E T A

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar por mais 18 (DEZOITO) meses o prazo estipulado no Artº 1º da Lei nº 888/71. O melhor e seu prazo se inspirará em 19 de Julho do ano de 1.973.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1.972

Edilpaulo Pereira  
João Manoel de Almeida  
Roberto Augusto Silva